

## SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

- Março de 1982 -

O Banco Central do Brasil fez uma série de modificações nas normas de operação do crédito rural, através da Circular nº 681, de 04/03/82. A grande maioria diz respeito a alterações na redação de normas já estabelecidas e/ou adequação de linhas de crédito existentes à nova sistemática do crédito rural.

Dentre essas, destaca-se o Crédito de Custeio Pecuário de Retenção, cujo limite de crédito era determinado em função do número de crias desmamadas, dos preços vigentes por arroba, mais as verbas necessárias à aquisição de insumo. As novas regras estabelecem que o valor do crédito deverá corresponder, no caso de mini e pequeno produtores, a 100% do orçamento, que deve indicar os efetivos dispêndios da exploração; os médios e grandes produtores terão seus créditos limitados a 70% e 50% do orçamento, respectivamente. As demais regras dessa linha de crédito permanecem, fundamentalmente, iguais às já existentes.

O Crédito Rotativo de Custeio Agrícola, antes restrito aos mini e pequenos produtores, passou a ser extensivo a todas as categorias de produtores, observados os encargos financeiros e limites de adiantamento normais do crédito de custeio em geral. Tal medida deve reduzir os custos operacionais dos bancos e facilitar a concessão do crédito ao produtor, reduzindo o volume de papéis necessários.

Ainda a Circular nº 681 determina que as instituições financeiras devem destinar pelo menos 70% das suas aplicações obrigatórias no crédito rural aos créditos de custeio agrícola, aos Empréstimos do Governo Federal (EGF), ao amparo à política de preços mínimos, e ao custeio de animais de pequeno porte, nas áreas da SUDAM, SUDENE, Espírito Santo e Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais. Anteriormente essa exigência restringia-se à aplicação de 70% com crédito de custeio agrícola, em geral. Assim, essa medida revela a intenção governamental de ampliar a participação dos bancos comerciais privados na política de garantia de preços mínimos, liberando as aplicações do Banco do Brasil.

Neste mês, foram fixados os preços base do amendoim e feijão das secas para o Centro-Oeste, Sudeste e Sul, na safra de 1982 (quadro 1).

Dentro da política de garantia de preços mínimos foram fixadas, pelo Comunicado DERUR 464, as normas das operações para estocagem de algodão, arroz, milho, sorgo e soja, relativas à safra 1981/82.

O valor do financiamento para estocagem destes produtos deve corresponder à quantidade estocada permitida, definida para cada produto, multiplicada por 100% do preço mínimo do respectivo produto, de acordo com sua qualidade, no caso de apresentação do documento oficial de classificação; e por 100% do preço mínimo correspondente ao pior padrão/tipo do

**QUADRO 1. - Preços Base para o Amendoim e Feijão das Secas para as Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, Safra de 1982**

Produto	Unidade (kg)	Início das operações	Preço-base (Cr\$)	Fator de correção
Amendoim em casca	25	02/05/82	785,00	INPC de dez./81 a abr./82
Feijão	60	02/04/82	3.880,80	INPC de dez./81 a mar./82

Fonte: Comissão de Financiamento da Produção.

produto, na falta do referido documento.

No caso do algodão em caroço, os limites de financiamento são de 100% da produção própria e dos associados, no caso de produtores e suas cooperativas, e 100% da produção adquirida, no caso de beneficiadores. Para o algodão em pluma, todos os beneficiários desta modalidade de crédito estão limitados a obter financiamento correspondente a 90% da quantidade financiada na safra passada. Para o arroz, os produtores, suas cooperativas e beneficiadores terão, como limite, 90% da quantidade financiada na safra passada, no caso de sequeiro; e 70% da quantidade financiada na safra passada, no caso do irrigado. Os produtores, criadores e suas cooperativas que operam com milho e sorgo poderão financiar até 90% da quantidade financiada na safra passada e os produtores, suas cooperativas e indústrias ligados ao complexo soja têm seus financiamentos limitados a 70% da quantidade financiada na safra anterior.

Esses limites, tanto em quantidade como em valor, podem ser ultrapassados, quando a totalidade dos recursos se destinar à liquidação simultânea de débitos de custeio, prestações de investimento, EGF para preparo e/ou pré-EGF dos produtores/cooperativas que contrataram o EGF para estocagem do produto ou que tenham vendido sua produção aos demais beneficiários do EGF. Este critério aplica-se também aos beneficiários que não contrataram o EGF para estocagem na safra passada, sendo que nesse caso os limites de financiamento serão de 50% da produção própria e associada, no caso de produtores e cooperativas; 50% da capacidade de beneficiamento, industrialização e armazenamento, durante a safra, no caso de beneficiadores, indústrias e exportadores; e 50% da capacidade de consumo dos plantéis no prazo do financiamento, no caso de criadores e suas cooperativas nos EGF de milho e sorgo.

Quanto aos prazos destes empréstimos, são de 180 dias, sem amortizações obrigatórias, para os produtores que obtiverem financiamento até 30t de algodão em caroço, 10,5t de algodão em pluma, 80t brutas de ar

roz, 120t brutas de milho e 60t brutas de soja. Acima destes limites, tanto os produtores como os demais beneficiários desta linha de crédito são sujeitos a prazos e amortizações diferenciadas de acordo com o produto e a época de contratação do empréstimo.

Na área do abastecimento, a Portaria nº 59, de 10/03/82, do Ministério da Agricultura, criou a Coordenadoria de Orientação e Defesa ao Consumidor (CODECON) que deverá atuar no setor de informações sobre alimentação, saúde, higiene e legislação com objetivo de orientar o consumidor. Nesta área, ainda, a SUNAB, através das Portarias SUPER 08 e 09 fixou o preço de venda do leite pasteurizado magro, reconstituído, com o mínimo de 2% de gordura em Cr\$47,00 e o leite com mínimo de 3,2% em Cr\$52,00 no Estado de São Paulo.

Na área de tributação, o INCRA estabeleceu o coeficiente de atualização do Valor da Terra Nua declarado pelo contribuinte, válido para 1982, sendo para São Paulo de 2.351 em todos os seus municípios, o que equivale a um acréscimo de 135,10% no valor básico de tributação do Imposto Territorial Rural aplicado para o ano de 1982.

#### COMPORTAMENTO DOS PREÇOS

O Índice geral de preços recebidos pelos agricultores paulistas em março de 1982 apresentou, relativamente ao mês anterior, acréscimo de 5,39% (figura 1), devido basicamente ao aumento de 6,71% nos preços de produtos vegetais. Os índices que apresentaram maiores variações positivas foram registrados pelos seguintes produtos: cebola (61,71%), batata (32,83%) se recuperando de um comportamento bastante depressivo, laranja (31,17%), ovos (28,93%), feijão (14,12%), tomate (13,93%), suínos (12,20%), aves (8,08%) e mamona (8,00%) devido à falta de estoque no mercado. A participação desses produtos no índice mensal de preços recebidos foi de 0,59%, 3,12%, 2,88%, 3,73%, 2,28%, 2,37%, 3,52%, 0,23%, e 0,72%, respectivamente. Em contrapartida, tiveram variações negativas os seguintes produtos: banana (10,21%), milho (1,33%), mandioca (1,04%) e bovinos (0,64%).

Uma análise comparativa do mês entre este ano e o anterior demonstra que tiveram aumentos maiores do que a inflação no período os seguintes produtos: cebola (418,32%), arroz (161,06%), suínos (132,70%), ovos (123,28%), banana (111,79%), mamona (98,57%) e laranja (95,06%). Apenas o feijão apresentou queda (14,19%) no período.

O Índice geral de preços pagos pela agricultura paulista em março sofreu acréscimo de 3,38%, devido principalmente ao aumento de 4,47% nos preços dos insumos adquiridos fora do setor, como vem acontecendo nos últimos meses (figura 2). Deste setor, os itens de maior variação foram vacinas e medicamentos (19,04%), adubos (12,53%), alimentos de ori

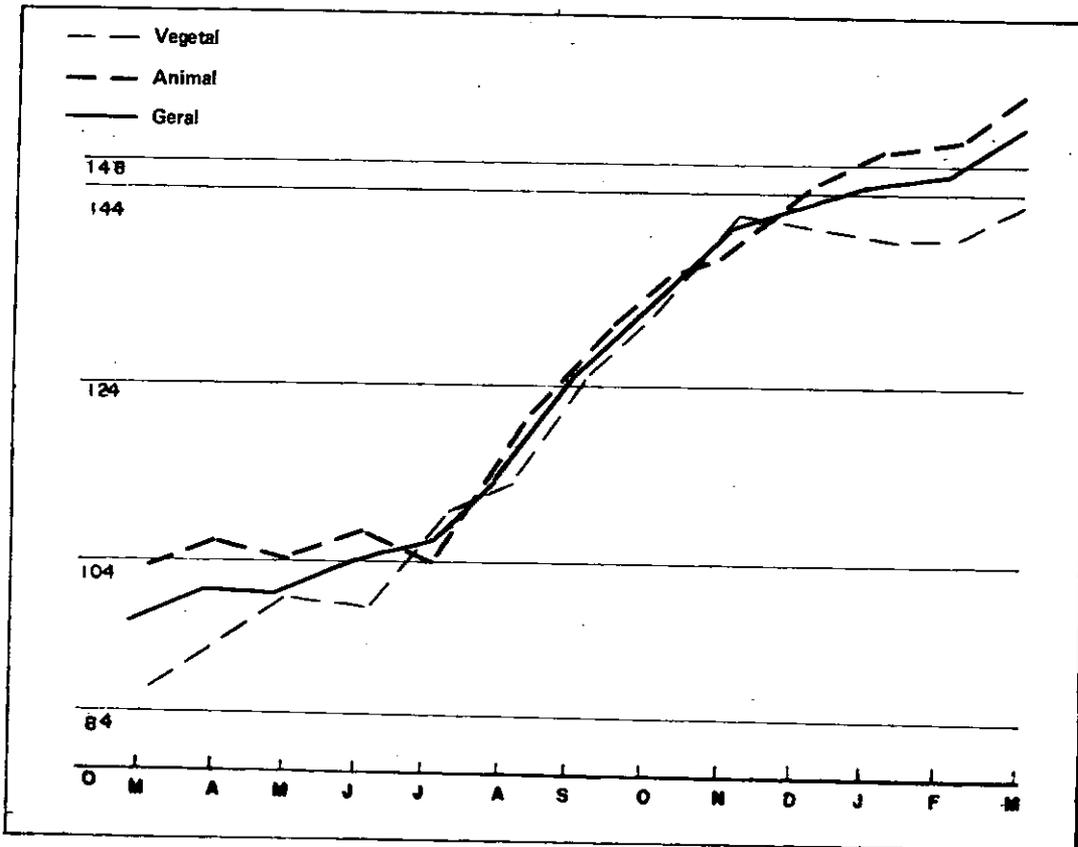


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores no Estado de São Paulo, Março de 1981 a Março de 1982.

Base: 1961-62=100.

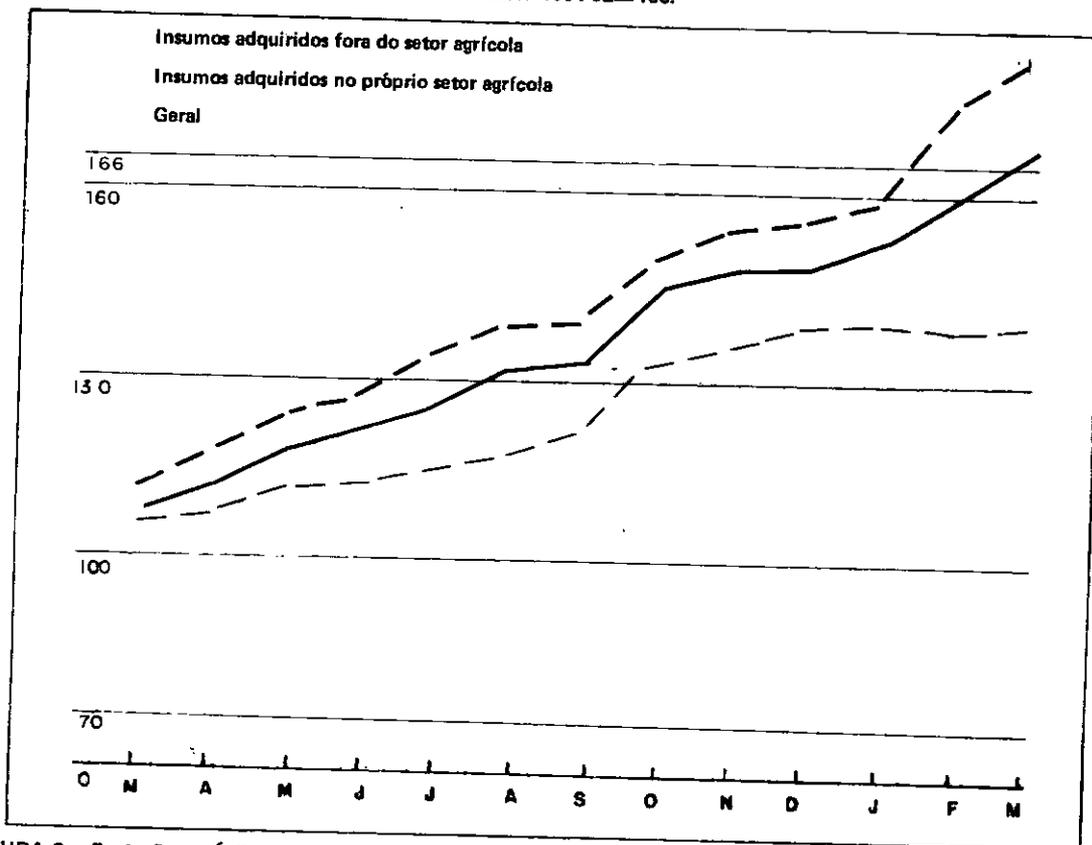


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Março de 1981 a Março de 1982. Base: 1961-62=100.

gem industrial (7,85%) e aquisição de máquinas e equipamentos (6,94%). Em contrapartida, o índice de preços de insumos adquiridos no próprio setor agrícola teve um acréscimo de apenas 1,05%, devido principalmente ao a crêscimo de 3,14% no índice de animal de trabalho. O item alimento de o rigem agrícola continua apresentando evolução negativa (-0,94%).

A análise comparativa entre março de 1982 e março de 1981 con tinua demonstrando que a evolução do índice de preços pagos no período (52,63%) está sendo impulsionada pelo custo dos insumos adquiridos fora do setor agrícola (o qual variou de 67,10%), sendo que dentre eles se destacam combustível e lubrificantes (108,17%), serviço comprado (104,74%), aquisição e reparo de máquinas e equipamento com 100,99% e 99,55%, respec tivamente. Os alimentos de origem agrícola (25,75%) e animal de produção (27,05%) tiveram, novamente, a menor variação.

Dadas as variações nos dois índices, recebido e pago, observa-se outra vez uma situação de inferioridade do primeiro, na medida em que esta razão não supera a unidade. Considerando o índice de paridade com o preço dos insumos adquiridos fora do setor agrícola, a discrepância é mais acentua da (83,35%), confirmando a desvantagem do setor agrícola paulista (figura 3).

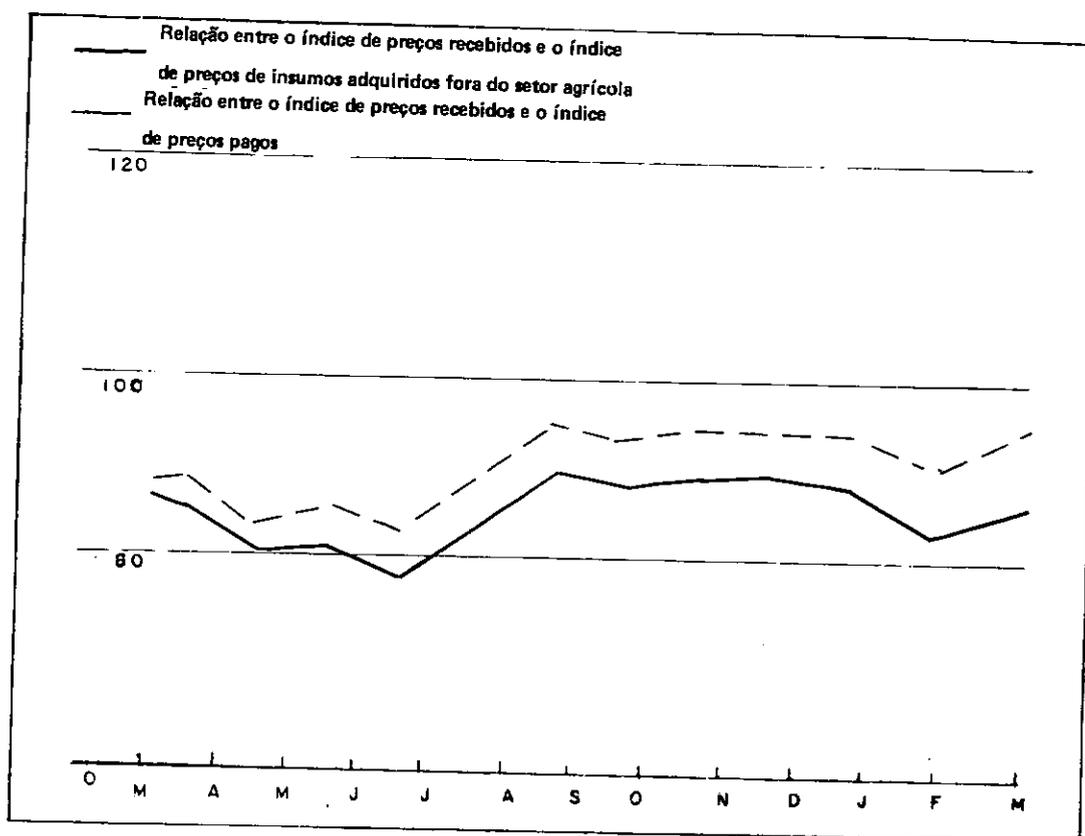


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Março de 1981 a Março de 1982. Base: 1961-62 = 100.

Comparando a variação de 5,4% registrada pelo índice de preços recebidos (IPR) pelos agricultores paulistas com a variação de 7,2% experimentada pelo índice geral de preços (IGP), do conceito de disponibilidade interna, nota-se um prenúncio de melhora, na medida em que a discrepância entre os dois índices neste mês foi menor do que a verificada nos últimos meses, embora o IPR ainda continue em desvantagem. Tomando o período de um ano, esta desvantagem pode ser verificada com maior clareza: enquanto o IGP evoluiu 91,5%, o IPR evoluiu apenas 58,6%. O comportamento do índice de preços por atacado, apenas para o item de alimentação, foi em março de 1982 inferior ao da inflação (6,2%), representando uma perda menor do que a verificada pelo produtor (figura 4).

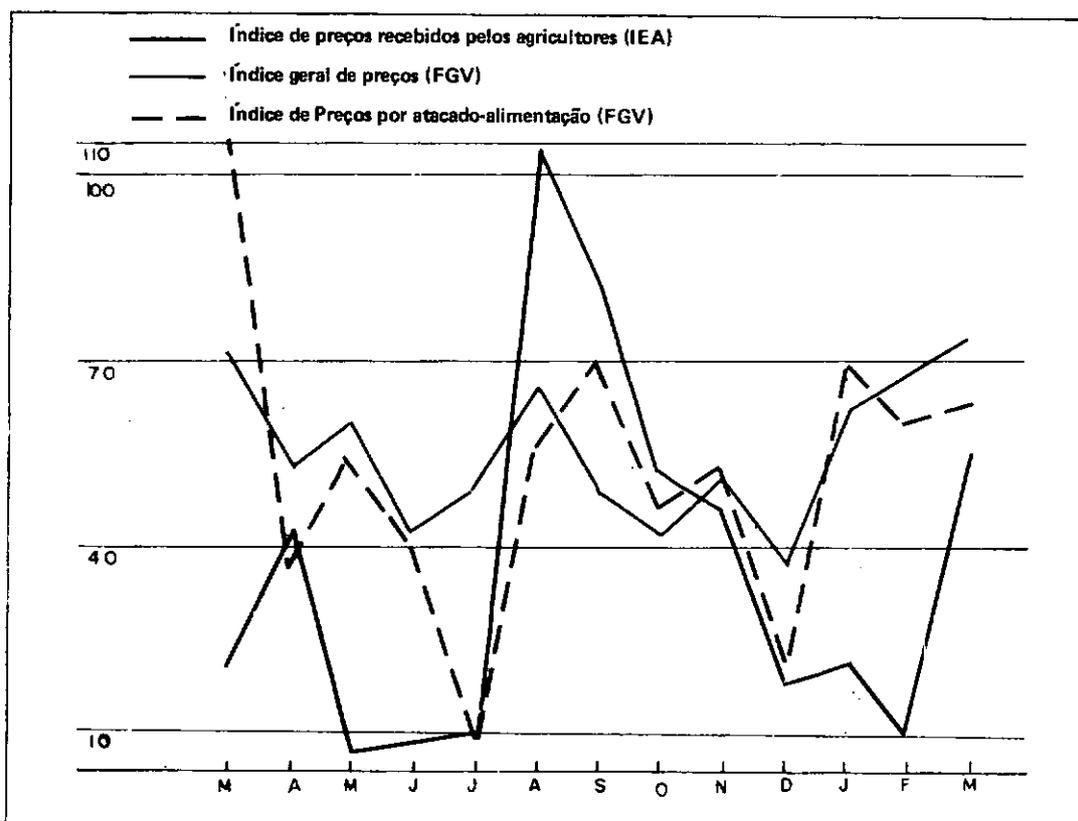


FIGURA 4. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores Paulistas, do Índice Geral de Preços e do Índice de Preços por Atacado-Alimentação, Abril de 1981 a Março de 1982.

## CESTA DE MERCADO

A Cesta de Mercado atingiu a cifra de Cr\$19.716,96 no mês de março de 1982, representando acréscimo de 7,2% em relação ao mês anterior. Esse crescimento é superior ao registrado no mesmo período de 1981(4,7%) (quadro 2).

A evolução percentual de março de 1982 em relação a março de 1981 situou-se em 77,9% (quadro 3).

A participação dos produtos de origem vegetal no total da Cesta foi de 63,4% e a dos produtos de origem animal, de 36,6%.

Os grupos e subgrupos de produtos sofreram acréscimo de preços quase que na sua totalidade, exceto o pão e a carne bovina que praticamente mantiveram seus preços estáveis.

Do grupo dos vegetais, os produtos que acusaram maiores aumentos foram: cebola, com 56,8%; laranja, com 23,1%; macarrão, com 21,8%; e tomate, com 19,8%. O incremento dos produtos básicos, como o arroz e o feijão, foi de 5,2% e 12,9% respectivamente.

Dos produtos de origem animal, as maiores variações de preços ocorreram com ovos (24,2%), derivados de leite (manteiga e queijo) com 16,3%, derivados da carne suína (lingüiça, banha e toucinho) com 10,7% e a carne suína com 10,2%. Em contrapartida, a carne bovina, item de maior importância alimentícia, permaneceu com seu preço estável.

**QUADRO 2. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, São Paulo, 1982**

Mês	Mês Anterior	Dez. 1981	Mesmo mês de 1981
Jan.	4,4	4,4	74,0
Fev.	4,9	9,5	73,6
Mar.	7,2	17,5	77,5

Fonte: Instituto de Economia Agrícola.

QUADRO 3. - Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e do Total da Cesta de Mercado em Relação ao Mês Anterior, na Cidade de São Paulo, 1981 e 1982

Mês	Produtos de origem vegetal		Produtos de origem animal		Total	
	1981	1982	1981	1982	1981	1982
Jan.	8,0	4,1	9,3	4,9	8,5	4,4
Fev.	6,2	5,2	3,5	4,5	5,2	4,9
Mar.	5,8	8,7	3,0	4,7	4,7	7,2
Abr.	4,7	...	5,5	...	5,0	...
Mai.	-0,2	...	3,6	...	1,3	...
Jun.	2,3	...	2,5	...	2,3	...
Jul.	3,7	...	8,0	...	5,4	...
Ago.	13,8	...	6,9	...	11,0	...
Set.	6,1	...	4,0	...	5,3	...
Out.	4,0	...	2,4	...	3,4	...
Nov.	4,1	...	3,1	...	3,7	...
Dez.	6,9	...	2,8	...	5,3	...
Variação média						
mensal	5,4	6,0	4,6	4,7	5,1	5,5
Variação						
acumulada <sup>(1)</sup>	87,9	19,1	70,4	14,7	80,9	17,5

<sup>(1)</sup> A variação acumulada de 1981 tem como base dezembro de 1980 e a variação acumulada de 1982 tem como base dezembro de 1981.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola.